

REPÚBLICA

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO

Bro. 10000
Sobremesa 12000
PAGAMENTO ADIANTADO

Jornal de maior circulação em todo o Estado

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO: RUA JOÃO PINTO, N. 28-A



Redactor-chefe—JOSE BOITEUX

Gerente—CARLOS MACHINIKES DE PAIVA

ANNO X | Número avulso 100 rs. | Florianópolis-Sexta-feira, 16 de Junho de 1899 | Número estrado 200 rs. | NÚMERO 184

REPÚBLICA.

Afin de evitar reclamações, previnimos aos interessados que, de ora em diante, ne-nhum anuncio, solicitada ou não, será publicado, sem pre-viamente ter sido pago a res-peitiva importância.

Mossas agencias

Vamos de melhor servir o público, resolvemos abrir agencias para a venda direta do nosso jornal.

Por amanhet, ficam es-tabelecidas as seguintes:

Rua da República, 5, na

Dona Juliana;

Praca General Osório,

casa de negocio do sr. José

Ces;

Rua Almirante Alvim,

18 (Mato Grosso), casa de

negocio do sr. Silvino Ja-ques.

Messado, taboleiro n.

SERVIÇO TELEGRAPHICO

da

REPÚBLICA

Rio. 16

Câmbio 8

Laguna, 15

Reassumiu o exercicio do cargo de superintendente municipal o coronel Antonio Pinto da Costa Carneiro.

Riobrancu, 15

A comissão encarregada dos festeiros com-memorativos do 50º aniver-sário da fundação da colônia reuniu-se, tomado diversas providências.

Tubarão, 15

Segue para essa capi-tal o tenente coronel For-tunato Henrique de Oliveira, chefe republicano do município de S. J. a quin. c' a Costa da Serra.

PARTIDO REPUBLICANO CATHARINENSE CONVENÇÃO

Fica adiada para 4º de outubro a reunião da Convenção do Partido Re-publicano Catharinense.

A comissão diretora:

HERCILIO PRIMO, da Lin-
GUSTAVO RICHARD
João CARVALHO MELO
Luis, GUARANHÉ
José ARTUR BOITEUX

PROBLEMAS ECONOMICOS

A modificação dos processos de agricultura que se nota em Estados não ha satisfeito, nem radares à cultura de um só gênero, é as-sim como que está deslocando o en-treposto de grãos para responsabilidade dos maiores cargos do governo público nos Estados em que a polícia é um fato e, assim, os países, não sófam prejuízo, mas mercados da venda dos seus produtos.

S. Paulo é um desses Estados em que a referida modificação se apresenta com feição mais acen-

tuada; a longa crise, produzida pela baixa do café, o principal gênero de sua produção, abriu aos olhos do governo e dos mais influentes lavradores d'aquele Estado novo e vasto campo de exploração agrícola, até agora abandonado com real despróprio para a riqueza pu-blica a particular.

Novas culturas se ensaiaram e com o resultado promissor, que era de esperar; e eis que, por isso mesmo, entra o grande Estado no mercado, com gêneros que Santa Catarina e Rio Grande exportam com abundância, encontrando no Estado paulista um concorrente que não é de desprezar.

Onde ha a concluir-se que uma série de problemas econômicos exige o nosso estudo, cujos resul-tados demonstram, estamos curtos, a proficiência do esforço e no con-tempo da imprensa e pelo con-gresso, que a natureza lei orgâni-ca, carece de deixar, a bem dos interesses do nosso estado, radicadas as bases em que o poder executivo, pela sanção, firme o edifício seguro e inviolável da nos-sa prosperidade sempre crescente.

Assim, de modo que convalem a locu-brações os espíritos que, com ar-dor patriótico, se entregam à no-bilitante empresa de esclarecer, pela discussão calma, os proble-mas que, mais de paro, affectam o Estado, que sinceramente de-sejamos ver na altura a que faz jas pelas múltiplas circunstâncias que o favorecem.

EMPREGADOS NO

COMMERCIO

No proximo domingo reunir-se-há, em assembleia geral extraordinária, essa associação, para leitura e primeira discussão dos estatutos.

No dia 25, iniciar-se-há a

série de conferências, ocupando a tribuna o proveito professor Wenceslau Bueno de Gouveia.

E é esperado nessa capital nosso co-religionário sr. Luiz Nunes Teixeira, negociante em Minas, município do Tubarão.

MARECHAL FLORIANO

Prepara-se uma sessão solene para comemoração do aniver-sário da morte do glorio-oso marechal Floriano Peixoto.

Associamo-nos de toda cora-ção a essa homenagem promovida por um grupo de dedicados republicanos.

Passa hoje o aniversario na-talício da interessante Sibylla Henrique dos Passos, cunhada do nosso co-religionário José Pedro Cidade.

COM O CORREIO

Para o que publicamos na cor-respondência do Tubarão, con-cernente ao correio, chamamos a atenção do sr. administrador.

O que lembra o nosso activo e dedicado correspondente é pro-vidência que está na alçada do sr. administrador, que, com certeza, não se demorará em fazer agir as irregularidades apontadas na nossa correspondência.

NOTAS FALSAS

De algum tempo que se mo-stra sobre o aparecimento de notas falsas no sul do Estado, al-gumas de elevado valor.

A autoridade competente iniciou providências que vila a luta ca-pitada, e já encaminhou o go-vernamento, de onde devem a tem-dosa fiscalização, que, infelizmente para os interessados, é possivel-mente pelo tempo prolongado.

No Laguna, no Tiaraju e nas ex-colônias do sul, estão principal-mente elas, voltadas em trans-acções comerciais notáveis que já estão em poder da polícia, dando lugar ao respectivo processo.

REGISTRO CIVIL

LIVROS FUNDOS

Ao presidente do Estado do Rio Janeiro declarou o sr. ministro da justiça e negocios interiores, em 26 de fevereiro passado e em solução à consulta do juiz de paz da cidade de Maceió—que os livros fundos concernentes ao registro civil dos nascimentos e óbitos, com os respec-tivos documentos, convenientemente emmassados e rotulados, devem ser recolhidos ao arquivo da Camara Municipal, a cujo res-pecto compete guardar, sob sua responsabilidade, os mesmos livros, fazer nelles as notas e averbações necessárias e dar às partes as cer-tidões que forem peñadas, tudo em conformidade aos arts. 33 e 55 do Reg. n. 9.886 de 5 de março de 1888, conservando, porém, o mesmo escrivão em seu cartorio pregado pela imprensa e pelo con-gresso, que a natureza lei orgâni-ca, carece de deixar, a bem dos interesses do nosso estado, radicadas as bases em que o poder executivo, pela sanção, firme o edifício seguro e inviolável da nos-sa prosperidade sempre crescente.

Solicitou tres meses de licença, com os vencimentos na forma de lei, nosso co-religionário Moysés Alexandre das Neves, amanuense da secretaria da superintendência municipal.

Foram aprovados pelo gover-no os estatutos da so-ciedade carnavalesca Guarany, de Itajahy.

VILLA NOVA

Faleceu na freguesia de Villa Nova, nosso co-religionário Pedro Manoel Tayares.

Estão iniciados os concertos da estrada de S. Pedro de Alcantara, a cargo da comissão de que é presidente nosso co-religionário te-nente Pedro Luiz Demoro, digno superintendente municipal de S. José.

TUBARÃO

Tem causado sensação o facto de aparecer ultimamente na circu-lação, diversas notais falsas de 50¢ e de outros valores.

O comissário de polícia abriu a respeito o competente inquérito, que prossegue ainda, activamente.

Poderemos no entanto adiantar que, dos depoimentos, tomados, existem indícios veementes que muito comprometem certos indi-viduos de gravata lavada.

Ouvimos dizer que a luz far-se-á em breve para desgravar da lei e da propria sociedade, pro-fundamente lessada pelo negregado crime.

Causou satisfação geral a nobre condução da alta magistratura fran-cesa, proclamando a impotencia do infeliz prisioneiro da ilha do Diabo.

A generosa França, a paisia su-blime de Victor Hugo, a van-guarda da razão humana, assim, depois, com esse acontecimento extraordinário de assemblar o mundo ci-vilizado, sacrificando a sua cor-te, pelo do infeliz capitão, que o falecido Maier, por um erro lamentável, impiedosamente des-bonhou, arrancando-lhe as drago-mas e sellando uma condenação injusta com a nodis negra de-tinção à morte.

Mais uma vez, portanto a Ju-stiça, a Liberdade, a humanidade, progressivamente no momento supremo em que os grandes princi-pios perturbam entre si a paz tradi-cional.

O clima geral contra o modo porque está sendo feito o serviço do correio para essa localidade, é desastroso, exigindo sistema radical e urgente.

Em caso que o comissário de polícia daqui a pouco tempo trouxe, farto de falar, o Dr. Joaquim Christiano, de sorte que, em alto festejo, disse: "Vou mandar para o Rio de Janeiro, aí saiu falso na Legisla-ção, e mais amanhã.

A empreza ferrea só dá trem 3 vezes por semana, e não raro em logo de 3 não temos 1, devido às interrupções na via — le conse-vação.

Decorrem d'ahi as justas recla-mações do povo, reclamações fa-cies de sanar se o administrador dos correios ordenasse o estafeta ou conduzi as malas por canoa ou trolley, na falta de trem.

Acha-se entre nós o nosso dis-tinto co-religionário coronel For-tunato Henrique de Oliveira, pre-tigioso chefe do partido republi-cano de S. Joaquim da Costa da Serra.

O club «Porvir» Tubaronense, prepara os seus salões para a im-portante «sóire» que vai reali-zar em dia 23.—(Do nosso con-respondente.)

A CRIAÇÃO DE CARNEIRO

O grande desmazelos de que in-felizmente somos dotados, é a causa unica do nosso atraso e de ne-nhuma importancia que temos no conceito dos outros Estados, que não dispõem como nós de tan-sas e tão variadas riquezas e de clima tão bom e saudável.

Um Estado como é o nosso, que possue em profusão riquezas sem numero, em qualquer dos tres reinos da natureza, se não não possue grande commercio, se para seus portos não atrahie os navios de diversas nacionalidades, como acontece com Santos, Rio, Bahia, Pernambuco e Pári, é porque seus habitantes, apegados à rotina co-mo ostra ao rochedo, não cuidam em melhorar seus produtos e de multiplicá-los a ponto de chamar a atenção dos centros consumidores, fazendo a sua riqueza e a

ENTRE tantas industrias que deco-nhecemos, nemnhuma que de-coce que ofereça maiores vantagens que a industria agrícola, que será a nossa fortuna futura, se as nos-sas agricultores abandonarem a maldita rotina que os prejudica.

A industria da criação de di-versos gados é tambem vantajos-síssima, e especialmente a do carneiro, que na Australia e nas re-públicas do Prata, tantas fortunas tem levantado.

Uma legua quadrada de campo da para se criar ate trinta mil carneiros, o que é um numero assa grande e a que difficilmente chegaremos. Mas, se não podemo-vel criar nosso com aquelle numero de cabocas de gado laniger, podemos admitir que elle possa criar uma terça parte, o que já seria bem lisongear.

Um carneiro de boa raça pode produzir annualmente ate quatorze kilos de lã, que vendida a 1.600 réis ao kilo, daria a insignificante soma de vinte quatro mil réis para cada carneiro. Multiplicando este numero de réis pelo numero nu-mero de cabeças da gado laniger, podemos obter quanto é de cada carneiro.

Uma carneiro de boa raça pode produzir annualmente ate quatorze kilos de lã, que vendida a 1.600 réis ao kilo, daria a insignificante soma de vinte quatro mil réis para cada carneiro. Multiplicando este numero de réis pelo numero nu-mero de cabeças da gado laniger, podemos obter quanto é de cada carneiro.

Se adotarmos sistema que um carneiro produza de 100 a 120 quilos de lã, o que é possivel, o resultado é um bento resultado.

Pois que um carneiro das provin-cias vizinhas produz de 100 a 120 quilos de lã, o que é possivel, o resultado é um bento resultado.

(Continua)

Regulamento

DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO, A QUE SE REFERE O DEC. N. 32, DE

DATA

Primeira parte

CAPITULO VII

DO QUARTEL-MESTRE SECRETARIO

(Continuação)

Art. 37. Ao quartel-mestre-secretario, que deve ter as habili-tações precisas para poder encarregar-se da escripturação do Corpo, cum-prir:

§ 1º. Fazer toda a correspondencia do Corpo e qualquer outro trabalho de escripta que o comandante ordene, guardando sempre o maior sigilo.

§ 2º. Escrutar o livro mestre e todos os outros da secretaria, conforme os modelos e as ordens do comandante do Corpo.

3. Ter sempre a escripturação em dia e o arquivo bem organi-sado, sendo auxiliado nesses trabalhos pelo pessoal que for pre-ciso.

§ 4º. Prestar todos os esclarecimentos exigidos pelo major fiscal.

§ 5º. Responder pela guarda e conservação de todos os livros e documentos existentes no arquivo, não os confiar a pessoa algu-ma estranha ao Corpo. A's que a este pertencerem só é fair com restrições e quando o documento não for de carácter reservado.

Art. 38. Quando, por acumulação de serviço, o secretario não pudera escripturar o livro mestre, será este trabalho feito por um oficial designado pelo comandante.

Art. 39. Nos casos dos §§ do art. 37, será o quartel-mestre secretario auxiliado pelo sargento quartel-mestre.

Art. 40. Ao quartel-mestre secretario incumbe ainda:

§ 1º. Ter a seu cargo a arrecadação geral do armamento, far-mamento, utensílios e demais material do Corpo bem como a dos artigos de forragem e arreiaamento da cavalaria do piquete, tendo o maior cuidado em que todos esses objectos estejam convenientemente armados, para o que solicitará qualquer providencia que se tornar necessária.

§ 2º. Não receber genero algum sem prevo exame, assistir à pesagem, contagem, ou inspeção, com o maior escrúpulo, ficando responsável pela exactidão.

§ 3º. Organizar os papéis necessários ao recebimento de dinheiros e apresentá-los à assinatura do comandante, previamente con-ferenciados pelo major fiscal.

§ 4º. Receber objecto algum senão á vista de pedido ra-bricado pelo comandante e visado pelo fiscal, exigindo recibo no proprio pedido.

§ 5º. Propor um cabo, ou soldado, de bom comportamento, para ser empregado na arrecadação, afim de conservar o aseio e boa ordem nos artigos armazeados.

§ 6º. Ter em dia os livros de dinheiros recebidos e despendidos, bem como o de carga e descarga de armamento e mais objectos existentes na arrecadação, velando para que sejam registrados todas as entradas e saídas de modo que os respectivos livros estejam em condições de ser examinados a qualquer hora.

Art. 41. O quartel-mestre sera auxiliado em tudo quanto for prescrito nos §§ do art. antecedente pelo sargento quartel-mestre, que estará sob suas imediatas ordens.

CAPITULO VIII

DO SERVIÇO MEDICO

Art. 42. O medico encarregado do serviço do Corpo de ga-urança tem por dever:

§ 1º. Veler pelo aseio e hygiene do quartel, lembrando as medidas e providencias que forem necessárias.

§ 2º. Inspeccionar qualquer praça do Corpo, quando lhe for determinado pelo comandante, ou qualquer individuo que precise de alistar-se, apresentando um termo circunstanciado de sua condição de saúde, quando verificar que qualquer praça similar doente.

§ 3º. Visitar diariamente, pela manhã, o Corpo e escrever, em um livro especial, os nomes dos doentes que baixarem ao hospital, ou dos que necessitem de observação, não podendo existir obrigação, salvo caso de maledia, o que levará ao comandante para os devidos efeitos.

§ 4º. Visitar as officias e pessoas de sua família, que estiverem doentes, bem como as das praeas decretadas, recomendando que for necessario.

§ 5º. Ser para tal efecto considerado pessoa de confiança, e seu diretor.

§ 6º. Ter conhecimento perfeito das habilidades, dos gastos e do movimento de cada oficial, inferior e soldado, de modo a poder prestar com promptidão qualquer informação policial ou de serviço.

§ 7º. Ter o maior cuidado em que as relações a livros de conta e de gastos sejam feitas com total exactidão, e que os mesmos sejam inspecionados a todo o brilho, quando for devido.

§ 8º. Ser resguardado por todos os preços que representem o custo das provisões, medicamentos, e utensílios de cozinha e de banho.

§ 9º. Ser resguardado por todos os preços que representem o custo das provisões, medicamentos, e utensílios de cozinha e de banho.

§ 10º. Ser resguardado por todos os preços que representem o custo das provisões, medicamentos, e utensílios de cozinha e de banho.

§ 11º. Ser resguardado por todos os preços que representem o custo das provisões, medicamentos, e utensílios de cozinha e de banho.

§ 7º. Fazer pagamento ás praças da companhia, certificando-se que estão satisfeitas das seus vencimentos.

§ 8º. Ser responsável pela pontual execução de todas as ordens gerais e pelas do commandante do Corpo, as quais serão lidas distinctamente e explicadas à companhia.

§ 9º. Apresentar todos os dias, pela manhã, ao major fiscal o mapa de sua companhia, deixando outro idêntico, no arquivo.

§ 10º. Ouvir com atenção as reclamações das praças de sua companhia, dar provisões a respeito, fazendo a favor d'ellas tudo o que for justo.

§ 11. Ter grande zelo pela conservação do armamento, fardamento e quaisquer outros artigos que estejam distribuídos ou permaneçam na arrecadação de sua companhia.

§ 12. Ter o maximo escrúpulo quando houver de fazer proposta para promoções de inferiores.

§ 13. Não fazer descontos indevidos nos vencimentos das praças da sua companhia, as quais é-lhe inteiramente vedado dar values para abono de generos ou adiantamento de dinheiros.

§ 14. Guardar na reserva de sua companhia, que estará a cargo do forriel, os objectos pertencentes ás praças que baixarem ao hospital, fazendo os marcos do modo conveniente.

§ 15. Mandar, logo que falecer, ou ausentear-se, alguma praça de sua companhia, inventariar, com o testemunho de tres praças, de cujo numero fará parte o forriel, se for possível, todos os objectos deixados, e enviar ao major fiscal a relação dos mesmos depois de assignada com as tres testemunhas que assistiram ao inventario, cuja relação, no caso de deserção, será junta á nomeação do conselho que tiver de qualificar a deserção, afim de ser confrontada com a parte accusatória.

(Continua)

QUESTÃO DE LIMITES

Nosso ilustrado conterraneo Dr. Manoel da Silva Mafra, advogado do Estado junto ao arbitro escolhido para resolver a questão de limites entre este e o vizinho Estado do Paraná, está a concluir o imponentíssimo memorial em que dibilmente defende os direitos incontestáveis que nos assistem.

Foi nomeada D. Antonina Nunes Barreto professora interina da escola mista do arraial Taquaracuá, município de Imaruhy.

Por alí de D. Maria Luiz Antunes Mendes celebrar-se-ha amanhã uns missas, às 8 horas, na igreja matriz.

DR. GARNIER

E' esperado da Capital Federal nosso distinto amigo major Dr. Rodolfo Garnier, digno deputado ao Congresso do Estado.

Vão ser aprovados os estatutos da sociedade benemerita Fraternidade Brasileira, dessa capital.

Sua mandada transm. a nos—a base do serviço público—sua que foi nomeado sócio honorário da Comissão Diretiva da comissão de proteção da Biblioteca Pública.

Foram concedidas, em prazo, permissão de licença ao professor Antonio Luis Maccini de Carvalho, para tratamento de saúde.

ITAJAHY

A banda musical da Sociedade dos Atiradores promoveu, no dia 9 do corrente, significativa manifestação de apreço ás exmas. sras. que concorreram para a oferta do esplendor que lhe foi dado.

Residimos no Hotel Central, desfrutando em longo prestito os manifestantes e as manifestadas até a noite de Ontem, Arlindo, onde estou o nosso co-religionário Dorval Campos, em nome da banda musical, havendo á noite animado baile que se prolongou até a madrugada.

Para os amigos da Alfândega, que hoje publicamos, chamamos a atenção dos interessados.

Secretarias de Estado

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTICA

Dia 5 de Junho

A secretaria das Finanças:

Relembrando o título do cidadão Joaquim Lourenço da Silva, membro da cadeia de Legislação.

Pedindo que seja enviado o mapa de exportação, correspondente ao anno passado, afim de tentar á uma solicitação do sr. conselheiro geral da Alemanha.

Enviamos a conta na importação de \$152.616, despendida em mês ultimo, com alímento dos agentes do Estado do capital: pedindo o seu pagamento.

Comunicando que se engajou a 29 do corrente, para servir por uns annos no Corpo de Segurança, o ex-príncipe João Machado da Silva.

Enviamos o requerimento da exma. do Corpo de Segurança, João Machado da Silva e pedimo-lhe atenções.

Enviamos o requerimento de

Luiz Francisco da Silva, pedindo informações a respeito.

A' Prefeitura de Polícia:

Autorizando a entregar a João Cândido Goulart, o material tipográfico que se acha ali depositado.

Enviando o orçamento organizado pela diretoria de Indústria, Colonização e Obras Públicas, na importância de 640\$, e autorizando a mandar proceder aos reparos no cadeia de S. José.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO
(Do secretário)

A' Secretaria das Finanças.—Remetendo os requerimentos de D. Arminda Fernandes Coelho, Henrique Schaufler, D. Cordialdo Cândida Dutra, Pedro Jose Pereira de Medeiros Vasconcelos, João Henrique Silveira de Mattos, D. Camilla Josquinha da Silveira e Leopoldo Zimmerman pedindo informações.

Comunicando que a professora inseriu D. Rita Maria da Silveira Fernandes assumiu no dia 16 de maio ultimo a regência da escola do logar «Lencol», em S. Bento, para onde fora removida.

Despachos

David do Amaral e Silva—Satisfação exigencia de Secretaria das Finanças.

Otto Arthur Argus.—Como requer, de acordo com a informação da Diretoria da Instrução.

(Do Director)

A' Secretaria do Interior.—Remetendo, informado, um requerimento do cidadão Otto Arthur Argus.

SOLICITADAS

Concidâdãos

Approximose o memorável dia 29 de junho; e é preciso que não o deixe passar sem vos relembrar do Amor e Cívismo para as Idéias Patrias e Políticas.

O empenho deste dia é para convocar-se a todos os oficiais do Exercito, Armaada, Guarda Nacional, Bônorios e os do Corpo de Segurança, a reunirem-se no dia 18, às 11 horas do dia, no theatro Alvaro de Carvalho, afim de se deliberar a manobra mais conlígua de comemorar-se o 5º aniversario da queda do um pódio de nossa Pátria.

Muros oficiais

CONVENIENS

As insomnias, as ressacas, a mal-levado e a despega são prevenções de uma digestão laboriosa, ou afirmando do estômago, organo que é maior, mais pendente, para regularidade das funções, e que facilmente se cura, com o uso da Camomila Raulinna, medicamento de ação lenta, afim de se perfazer cidadão do seu digestivo, preservar das gastrites agudas, etc.

Enviamos o requerimento da exma. do Corpo de Segurança, João Machado da Silva e pedimo-lhe atenções.

Enviamos o requerimento de

Uma distinção médica da arrendade.

João Francisco Lopes Rodrigues, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, segundão cirurgião do corpo de saúde da armeda, em forma da lei. Florianópolis 6 de Junho de 1899. Eu Leonardo José de Campos Junior, oficial do Registrio Geral de Hypothecas, o escrevi (assignado) Antonio Wunderley N. Pereira Lins. Está conforme. —O oficial do Registrio Geral de Hypothecas, LEONARDO JORGE CAMPOS JUNIOR.

DELEGACIA FISCAL DO TESOURO FEDERAL

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHA

De ordem do sr. delegado fiscal, faço publico que, pelo sr. João Felipe Hansen, foi requerido por afornamento perpetuo um triangulo de terrenos de marinha, situados na cidade de Itajaí, tendo de frente dez metros e um decímetro (10,10) e as seguintes confrontações: fronte á rua Lauri Müller, fundo a a projectada rua Santa Catharina, pelo norte casa de propriedade do requerente e pelo sul com a rua 13 de Maio.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, atestam a efficacia deste grande medicamento.

EDITAES

Por esta inspectoria se faz publico que, achando-se no caso de ser arrematada para consumo uma caixa, marca M triangulo S, vindos do Rio de Janeiro no vapor «Itapacy» entrado n'este porto em 7 de Dezembro de 1898, o seu dono ou consignatario deverá despachala e retirá-la no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, ser vendida por sua conta, nos termos do tit. VI, cap. V, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhe fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Alfândega de Florianópolis, 15 de Junho de 1899.—O inspector, DR. João Francisco Lopes Rodrigues.

Delegado Fiscal de Florianópolis, 22 de maio de 1899.—O 1º escrivariario, ALFREDO COSTA.

Alfândega de Florianópolis

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO POR CABO

TABEM

Para conhecimento dos interessados faço publico que, attendendo á conveniencia de fazer cessar a prática irregular de desembarco de mercadorias, artigos de MARINHA, etc., nos despatchos em guias de morendoras para consumo e navegação por cabotagem, praticada que dificulta a fiscalização e não permite a necessaria exactidão e meticuloza organização dos mapas estatísticos, acaba S. Exa. o Ministro de Fazenda, em virtude do decreto de 1.º de Julho de 1898, de reconhecimento a esta inspectoria que, tendo em vista o que já foi determinado na circular n.º 47, de 14 de dezembro de 1892, provavelmente para que aquelles despatchos e guias contenham a conveniente especificação e satisfaçam azeiores artigos da nomenclatura que se refere a circunstancia n.º 1, que devem ser aceitos, os quais foram apresentados em desacordo com a referida nomenclatura.

Alfândega de Florianópolis, 31 de maio de 1899.—O inspector, AUGUSTO RANGEL ALVIM.

LEILÃO

Por esta repartição se faz publico que, no dia 17 do corrente mesmo, ao meio dia, serão novamente postos em leilão 376 vidros, contendo pilulas anti-dyspepticas, de que trata o edital de 6 do mesmo mes, visto que nenhum licitante apresentou-se na praça para hoje anunciada.

Alfândega de Florianópolis, 14 de Junho de 1899.—O inspector, AUGUSTO RANGEL ALVIM.

3-1

O Dr. Antonio W. Navarro Pereira Lins, Juiz de direito da comarca de Florianópolis, na forma da lei etc.

Fago saber que, pelo cidadão João Francisco Regis Junior, me foi dirigida a petição seguinte: Ilustríssimo Sr. Dr. Juiz de Direito João Francisco Regis Junior, viu residente nesta cidade, alquiriu por compra que fez a Carlos Augusto Gruner, e sua mulher, como prova com a escritura junta, a casa situada á rua Altino Correia n.º 16 (antiga do Príncipe n.º 20) e pretende fazer inscrever essa propriedade no Registro Torrens, fez avaliação de conformidade com as disposições da lei; como consta do memorial annexo a esta, pelo qual são descritos todos os caracteristicos do referido imovel, que tem como confrontantes, pela frente, o alinhamento da rua Altino Correia, pelos fundos, predio de Domingos Alves & C., a leste o do requerente e a oeste o de D. Emilia Bochi, os quais o petitório requer que sejam notificados, publicando-se a certidão de intimação notoriatio do oficial do registro. Nestes termos. Pede deferimento. Florianópolis, 6 de Junho de 1899.—JOAQUIM FRANCISCO LOPES RODRIGUES.

Por isso são convidados os possuidores confinantes e outros interessados para, no prazo de trinta dias (30), reclamarem perante o sr. delegado o que entenderem a bem de seus direitos, sob pena da preda de preferencia concedida pelo artigo 26 do decreto n.º 109, de 22 de Fevereiro de 1868.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 20 de Junho de 1899.—Mauricio Accornero Duarte, 1º escrivariario.

Ex-Brasileiro

Para conhecimento dos interessados faço publico que, segundo dispõe o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

No despacho de exportação por cabotagem dos genros estrangeiros já desembalhados para consumo, a conferência feita no embarque a que se refere o art. 56º, rego. 28, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, versara os casos ordinários, nomeando sobre a identidade dos volumes de pacotes, podendo, porém, estender-se a mercadorias quando houver erro ou desacordo de fracione e não exatamente quando tiverem de transportar por país estrangeiro.

§ 1º. Quando, dada a suspeita de desacordo, se verificarem nas valências mercadorias ou volumes diferentes, em qualidade ou valor, a mercadorias ou volumes desacordados, pagará o porte, a juro de 10%, o importe da diferença de fracione e não exatamente quando tiverem de transportar por país estrangeiro.

§ 2º. Na via de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 3º. Para extensão destas disposições ao fabricante nacional que fabrica mercadorias estrangeiras e desviam-as ou destinam ás estrangeiras.

§ 4º. Quando, dada a suspeita de desacordo, se verificarem nas valências mercadorias ou volumes diferentes, em qualidade ou valor, a mercadorias ou volumes desacordados, pagará o porte, a juro de 10%, o importe da diferença de fracione e não exatamente quando tiverem de transportar por país estrangeiro.

§ 5º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 6º. Na via de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 7º. Para extensão destas disposições ao fabricante nacional que fabrica mercadorias estrangeiras e desviam-as ou destinam ás estrangeiras.

§ 8º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 9º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 10º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 11º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 12º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 13º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 14º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 15º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 16º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 17º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 18º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 19º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 20º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 21º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 22º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 23º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 24º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 25º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 26º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 27º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 28º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 29º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 30º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 31º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 32º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 33º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 34º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 35º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 36º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 37º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 38º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 39º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 40º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 41º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 42º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 43º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 44º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 45º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 46º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 47º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 48º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 49º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 50º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 51º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 52º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 53º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 54º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 55º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 56º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 57º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 58º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 59º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 60º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 61º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 62º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 63º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 64º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 65º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 66º. No caso de desacordo a que se refere o artigo 2º do decreto n.º 3.294, de 22 de maio de 1899,

§ 67º. No caso de desacordo a que se refere o artigo

CASA DE SAUDE PORTO-ALEGRENSE

RUA VOLUNTARIO DA ATRIA N. 389. A
Dirigida pelos abelhos médicos e operários Dr.
Engenho Alves, Domicílio Pereira e Sebastião Lotu.
Este importante estabelecimento sanitário, situado num dos pontos mais importantes da cidade, serve-se por linha de bondes, possue todas as condições higiênicas e recursos necessários para o tratamento de toda e qualquer enfermidade.

Este estabelecimento é o único no Estado do Rio Grande do Sul (e talvez da República), montado com todo o capricho, contendo todos os aperfeiçoamentos, aparelhos os mais modernos de cirurgia, gymnastica sueca, massagem, electroterapia, hydroterapia, bem como pharmacia propria, mobilias e utensílios especiais dos novos institutos similares da Europa, canalização de exgostos, latrinas de patente (water-closets, etc.).

Assentado em magnifica situação, a beira-rio, dirigido por médicos de incontestável mérito, oferece o estabelecimento ares puros, passeios no jardim da casa, esplendidos para a recreio, leitura, além de uma excelente sala para operações, bem iluminada e com todos os recursos da cirurgia moderna.

Os dentes em tratamento podem escolher o medico de sua confiança e tratar-se pelo sistema que preferirem.

As tabelas das pensões, incluindo assistencia médica, pelos profissionais do estabelecimento, são as seguintes:

1ª classe	125000
2ª classe	75000
3ª classe	50000
4ª classe	35000
5ª classe	25000

As consultas medicas na Casa de Saude Porto-Alegrense são de 8 horas da manhã.

Informações mais detalhadas serão dadas aos interessados no proprio estabelecimento.

Para tratamento de samboras e applicação de pompanha, etc., ha uma sambora habilitada.

DENTISTA RODOLFO FRITZ

Licenciado pela Directoria de Higiene Pública.

Offerce seus serviços já bastante conhecidos pelo respeitável publico, a preços modicos.

Residencia, Rua Tenente Silveira n. 11, junto ao Club Germania.

15-1

GRANDE HOTEL BLUMENAU
PROPRIETARIO
WILLY BECHERT
Estado de Santa Catharina

Dentista

QUEST, dentista legalmente habilitado, na ilustre spectoria da Hygiene, tem a hora de pemannecer no respeitável publico a transferencia de sua residencia da rua Deodoro para a rua João Pinto, n. 10.

O anunciantre, no intuito de corresponder à confiança com que tem sido distinguido pelas pessoas mais grandes desta capital, não poupa esforços no preparo do seu novo gabinete de trabalho e assim no sobreiro de um dos melhores edificios da cidade; assim, pois, espera que as Exmas. famílias continuem dispensar-lhe sua proteção, na certeza de que as atencidas com tanto zelo a preços modicos. Todos os trabalhos garantidos e feitos pelo processo mais aperfeiçoado.

10 Rua João Pinto 10

30-4

A FAVORITA

Armazem de seccos e molhados
E-SPECIAL DE VAREJO

1 EDIFICIO DO MERCADO NOVO 2

J. Gandra & C.

Este já bem conhecido estabelecimento, dispondo de um completo e variado sortimento de alegos nacionaes e estrangeiros de primeira qualidade, acha-se habilitado a servir bem aos seus fregueses, garantindo-lhes asseio e modicidade nos preços.

Uma visita, pois, à FAVORITA e convencer-se-hão da verdade.

A Favorita

Agente leiloeiro

FELICIANO MARQUES

nomeado pela Junta Commercial deste Estado, por Alvará de 22 do corrente mez, tem sua agencia à rua Trajano, n. 7.

As despesas dos leilões, inclusive annuncios, so por conta da agencia.

Condições do leiloeiro

Porcentagem ao leiloero	5%
Imposto do Tesouro	5%
Capital, 24-4-90.	

Commercial Union Assurance Co.

LIMITED

Com sede em Londres

SEGUROS CONTRA FOGO

AGENTES NESTE ESTADO

ANDRÉ WENDHAUSEN & COMP.

ESTABELECIMENTO

Typegraphico

DE

C. W. BOEHM

JOINVILLE

Typegraphia, zincographia, pautação e fabricação de livros commerciales.

Além de uma grande e variada quantidade de material de typos e vinhetas das mais modernas, possue este estabelecimento macithinas de impressão e pautação dos systemas mais aperfeiçoados, de perfurar talões, de numear livros, etc.

Nítida impressão de:

Contas, notas, recibos, memorandums, cartões comerciales e de visita, menus para banquetes, accésos, apólices, programmas, relatórios, estatutos, obras completas, formulários commerciales e industriaes, etc.

ESPECIALIDADE EM TRABALHOS DE LUXO

Autótipos e fabricação de livros com encadernações.

Itaões, diarios, borradores, caixas, cadernos escolares e outros livros com qualquer pautação desejada de 1—4 cores.

Modicos preços

Agente em Florianopolis:

CARLOS BRAND

Ao publico

O LEILOEIRO

JOSÉ SEGUI JUNIOR

mudei o meu escriptorio para casa n. 15, à traço Deodoro, onde aguardo as ordens de quem quiser honrar-me com a sua confiança no exercicio da minha profissão.

Em quanto à commissão e despezas do committente acompanharei a praxe que se establecer Florianopolis, 26 de abril de 1890.— O leiloeiro, J. Segui.

tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

Curam-se radicalmente com o Peitoral Catharinense

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLU E GUACO

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados atestam a sua eficacia

PAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICO FABRICANTE